A C Ó R D Ã O

TC-001994.989.25-9

Convenente: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Dadetur – Secretaria de Turismo e Viagens.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Objeto: Reestruturação do calçadão e vias de acesso da Praia de Pitangueiras.

Responsáveis: Eder Rafael dos Santos (Chefe de Gabinete Estadual) e Farid Said Madi (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/02/25.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-20.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. TERMO ADITIVO A CONVÊNIO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 2º Termo de Aditamento, de 04/02/2025, ao Convênio nº 005/2019.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Débora Sammarco Milena.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 10 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LRZK-6FXU-7921-78PI